



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

DESPACHO N.º 02/2017

Assunto: Eleição dos Representantes dos Trabalhadores na Comissão Paritária

Nos termos do disposto no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 27 de Dezembro, foi estabelecido a necessidade da criação, de uma Comissão Paritária, com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da respetiva homologação da avaliação.

A mencionada Comissão Paritária terá um mandato de 4 anos (biénios 2017-2018 e 2019-2020) e será constituída por 4 vogais efetivos, sendo 2 representantes da Administração, designados pelo dirigente máximo do serviço, em que um deverá ser membro do Conselho Coordenador da Avaliação, e 2 representantes dos trabalhadores, por estes eleitos.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, através de escrutínio secreto, em número de 6, sendo 2 efetivos e 4 suplentes.

Considerando que incumbe ao dirigente máximo do serviço organizar o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 6 do artigo 59.º do diploma legal acima mencionado, que o processo eleitoral em referência se efetive tendo por base as seguintes regras:

1. Os trabalhadores devem indicar, à DSAF e através de e-mail (maria.a.castro@csm.org.pt), até 14 de abril de 2017, os membros da mesa de voto;
2. Na ausência de indicação por parte dos trabalhadores, os membros da mesa serão designados por meu despacho, até 48 horas antes da realização do ato eleitoral;
3. A mesa de voto será constituída por 2 membros efetivos e dois suplentes;



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

4. O ato eleitoral realizar-se-á no dia 21 de abril de 2017, das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, havendo uma única mesa de voto instalada no piso 2 do Conselho Superior de Magistratura;
5. O boletim de voto será constituído por uma folha de papel A4 branca, com inscrição do fim a que se destina, e a listagem dos trabalhadores elegíveis, por ordem alfabética, figurando á frente de cada nome um quadrado em branco destinado a ser assinalada a escolha do eleitor;
6. Serão considerados votos nulos os dos boletins:
 - a. Nos quais tenha sido assinalado mais de um quadrado ou quando haja dúvidas sobre o quadrado assinalado;
 - b. Nos quais tenha sido feito qualquer desenho ou rasura ou quando tenha sido escrita qualquer palavra.
7. Os resultados eleitorais constam da ata a lavrar para o efeito pelos membros da mesa e serão comunicados ao signatário até ao dia útil seguinte ao da eleição;
8. Os membros da mesa ficam dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia do ato eleitoral, devendo ser igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
9. São eleitos os 6 trabalhadores com maior número de votos, sendo que em caso de empate, prefere o trabalhador com categoria mais elevada;
10. A eleição é feita segundo a ordem decrescente do número de votos obtidos;
11. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

Conselho Superior da Magistratura, 4 de Abril de 2017.

O Vice – Presidente do Conselho Superior da Magistratura

(Juiz Conselheiro Mário Belo Morgado)

**Lista de trabalhadores dos Serviços do Conselho Superior de
Magistratura com capacidade eleitoral, tendo em vista a eleição dos
vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária**

Biénios 2017-2018 e 2019-2020

Joaquim Manuel Martins Azeitona

Lúis Alberto Caetano Barros Assunção

Maria de Fátima Rodrigues Ferreira

Maria de Lurdes Gonçalves Cunha

Maria Isabel de Jesus Henriques

Nuno José Ferreira Morgado

Sandra Cristina Freitas Henriques

Sandra Maria Jesus Reis

Vera Cristina Correia Valverde